



LEI Nº. 1.977/2025

Altera disposições da Lei nº 1.862, de 28 de agosto de 2023, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº. 1.862, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional	Nomenclatura de Cargo	Referência / Classe	Quant.	Valor do Vencimento	Requisitos para Preenchimento
Nível Superior	Advogado		01	R\$ 3.491,16	
	Contador		01	R\$ 3.491,16	
	Auditor Interno		01	R\$ 3.491,16	
	Controlador Interno		01	R\$ 3.491,16	
.....					
					
					
					
					
.....					
					





Art. 2º Os vencimentos dos cargos de Advogado, Contador, Auditor Interno e Controlador Interno, constantes do Anexo II (Descrição dos Cargos) da Lei nº 1.862, de 28 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

CARGO: ADVOGADO

ENQUADRAMENTO: CPE-I – R\$ 3.491,16

.....
.....
.....
.....

ATRIBUIÇÕES:

.....

CARGO: CONTADOR

ENQUADRAMENTO: CPE-I – R\$ 3.491,16

.....
.....
.....
.....

ATRIBUIÇÕES:

.....

CARGO: AUDITOR INTERNO

ENQUADRAMENTO: CPE-I – R\$ 3.491,16

.....
.....
.....
.....

ATRIBUIÇÕES:

.....





CARGO: CONTROLADOR INTERNO

ENQUADRAMENTO: CPE-I – R\$ 3.491,16

.....

.....

.....

.....

ATRIBUIÇÕES:

.....

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de setembro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

